



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Avenida Lourival Melo Mota, s/nº - Bairro Cidade Universitária
Maceió-AL, CEP 57072-900
- <http://hupaa-ufal.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23540.001008/2025-48

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23540.001008/2025-48

AQUISIÇÃO DE OPME (CIRURGIA GERAL, UTI, PLÁSTICA, VASCULAR, UROLOGIA E OUTROS) POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de **OPME (CIRURGIA GERAL, UTI, PLÁSTICA, VASCULAR, UROLOGIA E OUTROS)**, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, vinculado à Universidade Federal de Alagoas, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, por um período de **01 (um)** ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. [Lei nº 6.360](#), 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

2.1.3. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.4. [Lei nº 3.555](#), de 08 de agosto de 2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

2.1.5. [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;

2.1.6. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.7. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

2.1.8. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;

2.1.9. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.10. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.11. [Decreto nº 7.746](#), de 05 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

2.1.12. [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), de 31 de março de 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia;

2.1.13. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.14. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.1.15. [Decreto nº 10.024](#), de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa

eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

2.1.16. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.17. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.1.18. Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH - Dispõe sobre a Norma Operacional de Pesquisa de Preços da Rede Ebserh.

2.1.19. Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 28062396) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

2.1.20. [Norma Operacional - SEI nº 4/2023/DAI-EBSERH - Dispõe sobre o procedimento de análise de amostras e dá outras providências.](#)

2.1.21. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 7ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em outubro de 2024;](#)

2.1.22. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;

2.1.23. [Política de Compras Centralizadas da Ebserh;](#)

2.1.24. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh;](#)

2.1.25. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh;](#)

2.1.26. Nota Técnica - SEI Nº 15/2022/SGE/CGS/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 23110063) - Gestão de Almoxarifado: Recebimento de Materiais de Consumo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

3.2. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

3.3. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 41 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.

3.4. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

3.5. O Hospital Universitário Professor Alberto Antunes é vinculado à Universidade Federal de Alagoas e pertence a Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, observando a sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

3.6. Este processo de compra tem o objetivo de adquirir **OPME (CIRURGIA GERAL, UTI, PLÁSTICA, VASCULAR, UROLOGIA E OUTROS)**, para o atendimento direto aos usuários do SUS, que serão assistidos pelo Hospital Universitário Professor Alberto Antunes - HUPAA/UFAL/EBSERH. A aquisição é indispensável para a manutenção dos estoques dos itens que são diariamente utilizados na assistência desses usuários.

3.7. A aquisição de **OPME (CIRURGIA GERAL, UTI, PLÁSTICA, VASCULAR, UROLOGIA E OUTROS)** é essencial para assegurar a reposição contínua dos estoques da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques. Esta reposição é fundamental para atender à crescente demanda do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes, pertencente à Universidade Federal de Alagoas (UFAL) e gerido pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).

3.8. A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) destinados às diversas especialidades cirúrgicas do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes (HUPAA/EBSERH), incluindo Cirurgia Geral, UTI, Cirurgia Plástica, Cirurgia Vascular, Urologia e outras áreas afins.

3.9. Esses materiais são essenciais para a realização de procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, contribuindo diretamente para o diagnóstico, tratamento e reabilitação dos pacientes atendidos pelo hospital. A aquisição visa garantir a continuidade e a qualidade da assistência prestada à população, evitando a suspensão de cirurgias, atrasos nos tratamentos e prejuízos à recuperação clínica dos usuários do SUS.

3.10. Além disso, a reposição e o abastecimento adequado do estoque de OPME são fundamentais para atender à demanda crescente de procedimentos eletivos e de urgência/emergência, bem como para manter a conformidade com os protocolos assistenciais e as normas de segurança do paciente preconizadas pela EBSERH e pelo Ministério da Saúde.

3.11. Portanto, a aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento das unidades assistenciais do HUPAA, garantindo a resolutividade e a integralidade do cuidado prestado aos pacientes, em consonância com a missão institucional de oferecer ensino, pesquisa e assistência de excelência.

3.12. Tratando-se de OPME, foram observadas as orientações constantes na Portaria SAS/MS nº 1.302, de 01/08/2017 (que redefine os critérios para aquisição, recebimento, utilização, monitoramento, controle e gerenciamento de OPME pelos hospitais e institutos federais subordinados à Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde), e, por consequência, no Manual de Boas Práticas de Gestão das OPME do Ministério da Saúde.

3.13. Nos itens **6, 7, 8, 33, 35, 36, 37, 42, 55 e 56** a compra desses insumos em forma de comodato é vantajosa por eliminar custos com a compra de equipamentos, incluir manutenção e suporte técnico pelo fornecedor e garantir compatibilidade entre insumos e

equipamentos. Essa modalidade assegura eficiência operacional, padronização dos processos e atualização tecnológica sem despesas adicionais, resultando em uma solução economicamente vantajosa e tecnicamente adequada para a contratante.

3.14. A licitação, para a contratação de que trata o objeto do Termo de Referência, quanto aos itens do LOTE 01 (Itens 45 e 48), Lote 02 (Itens 49 e 51), LOTE 03 (Itens 52 a 54) e LOTE 04 (Itens 55 e 56), justifica-se pela necessidade de compatibilidade dos itens com os procedimentos médicos ou cirúrgicos realizados na instituição atendendo às normas e regulamentações pertinentes. A padronização desses itens garante consistência, interoperabilidade e facilitar processos internos. Destaque ainda, os benefícios dessa abordagem, como simplificação da gestão de contratos, melhoria na relação com fornecedores e possível negociação de descontos adicionais.

3.15. Em atendimento ao item 3.1 do Manual de Boas Práticas de Gestão das OPME do Ministério da Saúde, onde apresenta a exigência de que a estimativa das quantidades seja obtida, **sempre que possível**, com base nas metas de procedimentos cirúrgicos, hospitalares e ambulatoriais do exercício financeiro ou período determinado, informamos que as quantidades e descritivos contemplados nesse estudo respeitam a padronização e necessidade do HUPAA-UFAL-EBSERH e foram obtidos pela Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque mediante levantamento da demanda para 12 (doze) meses dos materiais solicitados. O quantitativo estimado para 12 meses foi validado pelas Áreas Assistenciais, após análise do quantitativo do último pregão e avaliações internas, conforme Processo 23540.013153/2025-71.

3.16. Não obstante, a utilização de registro de preços é mais conveniente para a organização, pois permite contratações permanentes ou frequentes, com previsão de entregas parceladas, levando em consideração à frequência das aquisições, médias de consumo e à dificuldade em se definir previamente o quantitativo a ser demandado, estando em conformidade com o artigo 3º, I, II e V, Decreto nº 11.462/2023.

3.17. A contratação em tela está prevista no Cronograma de Compras 2025 do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes - HUPAA/UFAL/EBSERH.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

4.2. Considerando a abrangência desta manifestação à aquisição de OPME, deve-se observar também a Portaria SAS/MS nº 1.302/2017, que redefine os critérios para aquisição, recebimento, utilização, monitoramento, controle e gerenciamento de OPME e determina a observância das diretrizes do Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Ministério da Saúde, no qual constam as seguintes definições:

- a) "Órtese: peça ou aparelho de correção ou complementação de membros ou órgãos do corpo. Também definida como qualquer material permanente ou transitório que auxilie as funções de um membro, órgão ou tecido, sendo não ligados ao ato cirúrgico os materiais cuja colocação ou remoção não requeiram a realização de ato cirúrgico."
- b) "Prótese: peça ou aparelho de substituição dos membros ou órgãos do corpo. Compreende qualquer material permanente ou transitório que substitua total ou parcialmente um membro, órgão ou tecido."
- c) "Materiais Especiais: quaisquer materiais ou dispositivos de uso individual que auxiliam em procedimento diagnóstico ou terapêutico e que não se enquadram nas especificações de órteses ou próteses, implantáveis ou não, podendo ou não sofrer reprocessamento, conforme regras determinadas pela Anvisa."

4.3. O procedimento para a aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP, critério de julgamento menor preço unitário (Itens 01 a 44) e pelo menor preço global por lote (Lotes 01 a 06), nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Rede Ebserh - RLCE 2.0, objetivando a assinatura e atas de registro de preços.

4.4. A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos técnicos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

4.5. A descrição detalhada dos itens consta na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 - Descrição detalhada dos itens

ITEM	CÓD. CATMAT	CÓD. EBSERH	CÓD. AGHUX	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
1	435589	PROVPPS10567	405174	CANETA MONOPOLAR P/ ELETROCIRURGIA ES-06 TIPO PORTA ELETRODO - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, PROCEDÊNCIA, N.º DO LOTE, N.º DO REGISTRO M.S., DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE ESTERILIDADE.	UNIDADE	25
2	438829	PROVPPS010546	8562	CABO P/ PINÇA BIPOLAR. CABO, TIPO P/ PINÇA BIPOLAR, COMPATIBILIDADE PARA USO EM BISTURI VALLEYLAB, TIPO USO REUSÁVEL.	UNIDADE	15
				CATETER TOTALMENTE IMPLANTÁVEL 4 A 6,5 FR		

3	437398	PROVPPS010618	405184	(CRIANÇA) - ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO ÚNICO, MATERIAL SILICONE, TIPO RESERVATÓRIO EM POLÍMERO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS KIT C/ FIO GUIA, INTRODUTOR, DILATADOR, CALIBRE 4 A 6,5 FRENCH, COMPRIMENTO CATETER APROXIMADAMENTE DE 70 CM, COMPONENTES ADICIONAIS VÁLVULA ANTIRREFLUXO, TIPO FIXAÇÃO LONGA PERMANÊNCIA. A SOLICITAÇÃO DOS TAMANHOS SERÁ ENVIADA JUNTO COM TABELA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SETOR.	UNIDADE	25
4	437401	EBS13623	403773	CATETER TOTALMENTE IMPLANTAVEL 08 a 10 FR (ADULTO), COM RESERVATÓRIO DE TITÂNIO COM MEMBRANA PUNCIÓNÁVEL EM SILICONE; COM DIÂMETRO EXTERNO DE 08 A 10 FR; COMPRIMENTO DE 70 CM EM SILICONE COM INTRODUTOR. A SOLICITAÇÃO DOS TAMANHOS SERÁ ENVIADA JUNTO COM TABELA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SETOR.	UNIDADE	230
5	440246	EBS08309	403895	CATETER VENOSO CENTRAL DE OXIMETRIA TRIPLO LÚMEN 20CM (UTI). CATETER VENOSO CENTRAL DE OXIMETRIA TRIPLO LÚMEN (PRESEP) - CATETER, TIPO P/MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA SATURAÇÃO SANGUE, TIPO USO COMPATÍVEL C/MONITOR VIGILANCE OU VIGILEO, COMPRIMENTO 20, CALIBRE 8,5, MODELO C/3 LUMENS (TAMANHOS 16G,18G E 18G).	UNIDADE	60
6	443993	PROVPPS010642	3721	CLIP HEM-O-LOK PARA VASOS DE 7 A 16 MM, ESTOJO C/ 6 UNID. CONTENDO 06 (SEIS) UNIDADES, MATERIAL POLÍMERO, TIPO HEMOSTÁTICO, TAMANHO MÉDIO -GRANDE. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR O CLIPADOR, EM REGIME DE COMODATO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, DURANTE A VIGÊNCIA DA	UNIDADE	200

				ATA DE REGISTRO DE PREÇO, OU ENQUANTO DURAREM O ESTOQUE.		
7	443988	EBS06820	2847	CLIP LT 300 CIRÚRGICO EM TITÂNIO, ESTOJO C/ 6 CLIPS. CLIP DE TITÂNIO, HEMOSTÁTICO DE LAQUEAÇÃO, PARA SISTEMA MECÂNICO DE LIGADURA DE TECIDO, CARTUCHO/CARGA COM 6 CLIPS CADA, TIPO MÉDIO/GRANDE. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, PROCEDÊNCIA, N.º DO LOTE, N.º DO REGISTRO M.S., DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE ESTERILIDADE* ESTÉRIL, DESCARTÁVEL ATENÇÃO: CONCESSÃO DE 6 CLIPADORES EM COMODATO.	UNIDADE	800
8	443987	EBS14767	2431	CLIP LT 400 CIRURGICO EM TITÂNIO, ESTOJO C/ 6 CLIPS CLIP 400. CLIP DE TITÂNIO, HEMOSTÁTICO DE LAQUEAÇÃO, PARA SISTEMA MECÂNICO DE LIGADURA DE TECIDO, CARTUCHO/CARGA COM 6 CLIPS CADA, TIPO GRANDE. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, PROCEDÊNCIA, N.º DO LOTE, N.º DO REGISTRO M.S., DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE ESTERILIDADE* ESTÉRIL, DESCARTÁVEL ATENÇÃO: CONCESSÃO DE 6 CLIPADORES EM COMODATO.	UNIDADE	310
9	430369	PROVPPS010957	405322	GRAMPEADOR DE FIXAÇÃO DE TELAS REPARO DE HÉRNIAS INGUINAIS E/OU INCISIONAIS POR VIA LAPAROSCÓPICA, HASTE COM 36CM DE COMPRIMENTO E 5MM DE DIÂMETRO, PRÉ-CARREGADO COM 25 GRAMPOS SINTÉTICOS ABSORVÍVEIS NA COR VIOLETA, COMPOSTO DE POLIDIOXANONA, GLICOLIDA E LACTIDA, COM FORMATO DE DUPLA ÂNCORA MEDINDO 7,2MM DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVE BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO OBEDECE A LEGISLAÇÃO ATUAL	UNIDADE	45

				VIGENTE, ANVISA/MS.		
10	428432	PROVPPS010958	3541	GRAMPEADOR INTRALUMINAR 25MM. GRAMPEADOR CIRÚRGICO INTRALUMINAR OGIVA, COM 25MM DE DIÂMETRO. NÃO RECARREGÁVEIS. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, Nº DO REGISTRO M.S., DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	16
11	428435	PROVPPS010959	403585	GRAMPEADOR INTRALUMINAR 29MM. GRAMPEADOR CIRÚRGICO INTRALUMINAR OGIVA, COM 28 A 29MM DE DIÂMETRO. NÃO RECARREGÁVEIS. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, Nº DO REGISTRO M.S., DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	50
12	428441	SEI/SEDE - 23511545 - Formulário de Alteração do CatPPS	405141	GRAMPEADOR INTRALUMINAR 31MM. GRAMPEADOR CIRÚRGICO INTRALUMINAR OGIVA, COM 31MM DE DIÂMETRO. NÃO RECARREGÁVEIS. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, Nº DO REGISTRO M.S., DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	25
13	428433	PROVPPS010960	403587	GRAMPEADOR INTRALUMINAR 33MM. GRAMPEADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL INTRALUMINAR OGIVA, COM 33MM DE DIÂMETRO. NÃO RECARREGÁVEIS. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, Nº DO REGISTRO M.S., DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	25
14	430376	PROVPPS010956	3544	GRAMPEADOR CURVO 40MM (TIPO CONTOUR). GRAMPEADOR CURVO CORTANTE DESCARTÁVEL, RECARREGÁVEL, COM UMA CABEÇA CURVA QUE CORTA E GRAMPEIA, DISPARA 4 LINHAS DE GRAMPOS INTERCALADOS. LINHA DE GRAMPEAMENTO CURVA DE 40 MM.	UNIDADE	40
				PINÇA BIPOLAR		

15	433060	PROVPPS011195	5109	BAIONETA. PINÇA PARA BISTURI ELÉTRICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO BIPOLAR, MODELO HASTE BAIONETA, COMPRIMENTO TOTAL 20, TIPO PONTA RETA, DIÂMETRO PONTA 0,5, TIPO USO ESTERILIZÁVEL.	UNIDADE	15
16	468142	PROVPPS011203	3003	PINÇA BIPOLAR DE CUSHING. PINÇA CIRÚRGICA, MODELO BIPOLAR DE CUSHING, TIPO PONTA DE 1,0MM a 1.5MM. COMPRIMENTO TOTAL 15CM A 20 CM. APLICAÇÃO PARA USO EM EQUIPAMENTO VALLEYLAB.	UNIDADE	15
17	435559	PROVPPS011208	5027	PINÇA BIPOLAR RETA. PINÇA PARA BISTURI ELÉTRICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO BIPOLAR RETA, COMPATIBILIDADE LOKTAL, TIPO USO ESTERILIZÁVEL.	UNIDADE	15
18	446416	PROVPPS011476	403619	TROCATER DESCARTÁVEL DE PVC, DIAMET. 10-11MM PARA CIRURGIA DE VÍDEO, AUTOM. ESTERIL. TROCATER DE MATERIAL PLÁSTICO 10/11mm COMPRIMENTO 100mm TIPO DESCARTÁVEL COM LÂMINA.	UNIDADE	850
19	446416	PROVPPS011475	403621	TROCATER DESCARTÁVEL DE 12MM PARA CIRURGIA DE VÍDEO - TROCATER DESCARTÁVEL DE PVC, DIAMET. 12MM PARA CIRURGIA DE VÍDEO, AUTOMA. ESTERIL. TROCATER DE MATERIAL PLÁSTICO 12mm COMPRIMENTO 100mm TIPO DESCARTÁVEL COM LÂMINA.	UNIDADE	580
20	446416	SEI/SEDE - 23511545 - Formulário de Alteração do CatPPS	406811	TROCATER DESCARTÁVEL DE 12MM PARA CIRURGIA DE VÍDEO - TROCATER DESCARTÁVEL DE PVC, DIAMET. 12MM PARA CIRURGIA DE VÍDEO, AUTOMA. ESTERIL. TROCATER DE MATERIAL PLÁSTICO 12mm COMPRIMENTO 150mm TIPO DESCARTÁVEL COM LÂMINA	UNIDADE	220
21	408940	PROVPPS012250	403583	PRÓTESE MAMÁRIA EM SILICONE. PRÓTESE DE MAMA, MATERIAL SILICONE, PREENCHIDA COM GEL DE SILICONE COESIVO, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO REDONDO, TIPO PROJEÇÃO ALTA, VOLUME MÁXIMO DE 450, ESTERILIDADE ESTÉRIL.	UNIDADE	120

				USO ÚNICO. TABELA DOS VOLUMES SERÁ ENVIADA JUNTAMENTE COM O EMPENHO CONFORME NECESSIDADE DO HUPAA.		
22	409019	EBS13478	404061	EXPANSOR DE TECIDO, MATERIAL SILICONE, TIPO VÁLVULA REMOTA COM TUBO DE ENCHIMENTO, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO REDONDO, VOLUME MÁXIMO DE 500 ML. ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. TABELA DOS VOLUMES SERÁ ENVIADA JUNTAMENTE COM O EMPENHO CONFORME NECESSIDADE DO HUPAA.	UNIDADE	60
23	439948	EBS11882	2608	AGULHA DE VEREZ PARA CIRURGIA DE VÍDEO-LAPAROSCÓPICA. AGULHA DE VEREZ PARA CIRURGIA DE VÍDEO-LAPAROSCÓPICA, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. REGISTRO DA ANVISA.	UNIDADE	25
24	448116	EBS13150	4735	BAINHA DE ACESSO URETERAL Nº 14 11/13F 46CM. BAINHA DE ACESSO URETERAL Nº 14 11/13F 46CMPLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. REGISTRO DA ANVISA.	UNIDADE	72
25	428376	EBS06507	4764	BALÃO DILATAÇÃO P/ APLICAÇÃO URETERAL EM PVC CRISTAL. BALÃO DILATAÇÃO, APLICAÇÃO URETERAL, MATERIAL PVC CRISTAL, DIMENSÃO BALÃO 5 X 40, DIÂMETRO DO CATETER CERCA DE 2,3, COMPRIMENTO DO CATETER CERCA DE 75, ACESSÓRIOS PONTA AFILADA, ADICIONAIS C/ MARCADOR RADIOPACO, COMPATÍVEL COMPATÍVEL C/ FIO GUIA 0,035", ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. REGISTRO DA ANVISA.	UNIDADE	72

26	428863	EBS08161	7155	CATETER COM CESTA PARA EXTRAÇÃO DE CÁLCULOS DAS VIAS BILIARES POR LITOTRIPSIA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO MÍNIMA 180CM DE COMPRIMENTO; COMPATÍVEL COM CANAL DE TRABALHO 4.2 MM, PERMITE INJEÇÃO DE CONTRASTE E USO DE FIO GUIA, MARCAÇÃO RADIOPACA, EXTENSÃO CESTA APROXIMADAMENTE 3 X 6 CM, SISTEMA MANOPLA ACOPLADA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. REGISTRO DA ANVISA.APR: UNIDADE	UNIDADE	5
27	428863	PROVPPS010485	9097	BASKET 4 FIOS 195 CM,30/45MM D.2,8MM REPROCESSÁVEL. PINÇA CIRÚRGICA COM LÚMEN (CESTA BILIAR/ BASKET) COM APLICAÇÃO EM RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (CÁLCULOS DE VIAS BILIARES), ARTICULADA E DESMONTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, TIPO REPROCESSÁVEL POR AUTOCLAVAÇÃO E/OU PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A BAIXA TEMPERATURA, DE ACORDO COM A RDC N° 15/2012 E A RESOLUÇÃO N° 2605/2006.EXTREMIDADE COM CESTA 4 FIOS; 2,8 MM DE DIÂMETRO E 195 CM DE COMPRIMENTO, APROXIMADAMENTE. CONECTOR COMPATÍVEL/ ACOPLÁVEL COM BICO DE LAVADORA ULTRASSONICA JÁ EXISTENTE NO HOSPITAL (MARCA: STRATNER; MODELO: 1130.1; TENSÃO: 110V; REFERÊNCIA: 0209562781). EMBALAGEM INDIVIDUAL E REGISTRO ANVISA DE ACORDO COM A RDC N° 185/2001 E RDC N° 40/2015.	UNIDADE	5
28	428901	SEI/SEDE - 23511594 - Formulário de Alteração do	7790	CATETER (DORMIA) EXTRATOR DE CÁLCULO, NITINOL 3 FR. EXTRATOR DE CÁLCULOS DE NITINOL CESTA HELICOIDAL DE FIOS EMPARELHADOS 3.0. PARA URETERORRENO SEMI RÍGIDO. EMBALAGEM PLÁSTICA	UNIDADE	50

		CatPPS		INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. REGISTRO DA ANVISA.		
29	455944	EBS05465	403777	CATETER DUPLO J (DIVERSOS) - KIT PARA DRENAGEM URETERAL CATETER DUPLO J (RABO DE PORCO) 4.7 FR X 24 CM. CONFECCIONADO EM POLIURETANO COM FIO GUIA HIDROFÍLICO PONTA J MÍNIMO DE 150 CM. EMPURRADOR COM TAMANHO MÍNIMO DE 40 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	150
30	455948	PROVPPS010608	7166	CATETER DUPLO J C/ PONTA AFUNILADA 6FR. (365 DIAS). CATETER DUPLO J COM PONTA AFUNILADA, COM DURÔMETRO DUPLO E REVESTIMENTO HIDROFÍLICO. PROJETADO COM METADE PROXIMAL FIRME PARA REDUZIR O RISCO DE MIGRAÇÃO E DISTAL SUAVE "MACIA" REDUZINDO A IRRITABILIDADE NA BEXIGA. DIÂMETRO 6FR, COMPRIMENTO DO DUPLO J (22 A 30 CM), EMPURRADOR 2X1X400 MM, . MATERIAL BIOCOMPATÍVEL PARA 365 DIAS DE PERMANÊNCIA. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. REGISTRO DA ANVISA. - APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UNIDADE	25
31	455952	PROVPPS010625	7153	CATETER, TIPO URETERAL (DIVERSOS). CATETER, TIPO URETRAL (DIVERSOS). - CATETER, TIPO URETRAL, EM POLIURETANO, RADIOPACO E GRADUADO 5F, 6F E 7F, COM COMPRIMENTO 70CM. POSSUIR EXTREMIDADE DISTAL, ABERTA, FLEXÍVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. REGISTRO DA ANVISA. - APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UNIDADE	15

				A SOLICITAÇÃO DO TAMANHO DE CADA CATETER SERÁ ENVIADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO HOSPITAL.		
32	457285	SEI/SEDE - 23511594 - Formulário de Alteração do CatPPS	404217	DILATADOR TIPO KIT COM 6 (SEIS) PARA NEFROSTOMIA. KIT NEFROSTOMIA PERCUTANEA CONTENDO AGULHA IP E CHIBA, FIO GUIA PIFE, 3 DILATADORES FACIAIS CLAMP DE SILICONE, TUBO DE CONEXÃO DE BISTURI E CATETER PIGTAIL DE DIVERSOS TAMANHOS. BAINHA 6FR, DILATADOR 4 FR. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. REGISTRO DA ANVISA.	UNIDADE	30
33	463004	EBS06456	4526	ELETRODO (TIPO ALÇA) UNIPOLAR C/ALÇA. ANGULADA ELETRODO USO MÉDICO, TIPO ALÇA DE CORTE, COM CABO UNIPOLAR, COMPATÍVEL COM KARL STORZ, DIÂMETRO 0,35MM. REFERÊNCIA ADULTO.O FORNECEDOR DEVERÁ CEDER EM CARÁTER DE COMODATO PARA USO DO MATERIAL: FONTE DE ENERGIA E O INSTRUMENTAL PERMANENTE (RESSECTOSCÓPIO, ÓTICA E CABOS DA FONTE DE LUZ E DA FONTE DE ENERGIA).	UNIDADE	150
34	600566	SEI/SEDE - 23511594 - Formulário de Alteração do CatPPS	4925	FACA DE SACKS DE 1 PINO, COMPATÍVEL COM AP. STORZ. FACA DE SACKS DE 1 PINO, COMPATÍVEL COM APARELHO KARL STORZ. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. REGISTRO DA ANVISA.	UNIDADE	40
				FOTOCOAGULADOR, FIBRA LASER 1000 MICRA PARA CÁLCULO DE BEXIGA. FIBRA ÓPTICA LASER PARA UROLOGIA.DESCARTÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. REGISTRO DA ANVISA. A		

35	355494	EBS06462	403755	EMPRESA DEVERÁ CEDER EM CARÁTER DE COMODATO PARA USO DO MATERIAL: 1 (UMA) FONTE DE LASER INSTRUMENTAL PERMANENTE ÓTICA E CABOS DA FONTE DE LUZ E DA FONTE DE ENERGIA, CONFORME ITEM 12 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	12
36	355494	EBS06463	403589	FOTOCOAGULADOR, FIBRA DE 200 MICRÔMETROS, EMISSÃO DE PULSOS ENERGIA A LASER TIPO YAG COM COMPRIMENTO DE ONDA 2100 NANÔMETROS, POTÊNCIA MÉDIA DE 10 A 30 W. DESCARTÁVEL. FIBRA ÓPTICA LASER PARA UROLOGIA. . EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. REGISTRO DA ANVISA. A EMPRESA DEVERÁ CEDER EM CARÁTER DE COMODATO PARA USO DO MATERIAL: 2 (DOIS) URETERORRENOSCÓPIO FLEXÍVEL DIGITAL, 1 (UM) URETERORRENOSCÓPIO SEMI-RÍGIDO, FONTE DE LASER INSTRUMENTAL PERMANENTE ÓTICA E CABOS DA FONTE DE LUZ E DA FONTE DE ENERGIA, CONFORME ITEM 12 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	72
37	355494	EBS06464	403591	FOTOCOAGULADOR, FIBRA DE 300 A 400 MICRÔMETROS, EMISSÃO DE PULSOS ENERGIA A LASER TIPO YAG COM COMPRIMENTO DE ONDA 2100 NANÔMETROS, POTÊNCIA MÉDIA DE 10 A 30 W. DESCARTÁVEL. FIBRA ÓPTICA LASER PARA UROLOGIA. . EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. REGISTRO DA ANVISA. A EMPRESA DEVERÁ CEDER EM CARÁTER DE COMODATO PARA USO DO MATERIAL: 1 (UM) URETERORRENOSCÓPIO SEMI-RÍGIDO, FONTE DE LASER INSTRUMENTAL PERMANENTE ÓTICA E CABOS DA FONTE DE LUZ E DA FONTE DE ENERGIA,	UNIDADE	10

				CONFORME ITEM 12 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.		
38	462434	PROVPPS011878	403769	FIO GUIA, TIPO v, DIÂMETRO 0,035, 150 CM. PONTA "RETA", USO ÚNICO. FIO GUIA, TIPO HIDROFÍLICO. FIO GUIA HIDROFILICO COM NUCLEO DE NITINOL, RADIOPACIDADE E RESISTENTE A DOBRAS, TAMANHO 0,035, 150 CM, PONTA "RETA", FACILITANDO ACESSO A OBSTRUÇÕES E ATRAVÉS DE TRATOS URINÁRIOS TORTUOSOS. REDUZ O TEMPO GASTO MANIPULANDO E TROCANDO DIVERSOS FIOS. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. REGISTRO DA ANVISA.	UNIDADE	150
39	344799	PROVPPS010982	403593	IRRIGADOR PARA URETEROLITOTRIPSIA. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. REGISTRO DA ANVISA.	UNIDADE	80
40	344799	PROVPPS010983	403595	IRRIGADOR PARA URETEROSCOPIA SEMI- RÍGIDO. IRRIGADOR DE PRESSÃO DE FLUXO DE SORO DE AÇÃO ÚNICA COM SISTEMA DE MANOPLA ERGÔNOMICA COM VÁLVULA DE SENTIDO ÚNICO. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. REGISTRO DA ANVISA.	UNIDADE	30
41	438658	PROVPPS010993	4776	KIT DE DILATAÇÃO RENAL, TIPO FACIAL. KIT AMPLATZ PARA ACESSO PERCUTANEO COM 12 DILATADORES SEQUENCIAIS E FACIAIS PARA DILATAÇÃO RENAL DE POLIVINILCLORIDO (PVC), PONTA CÔNICA ATRAUMÁTICA, DIÂMETRO 8F/30F E COMPRIMENTO 35CM. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. REGISTRO DA ANVISA.	UNIDADE	12
				PRÓTESE PENIANA		

42	416943	PROVPPS011329	405432	ESTÉRIL, TIPO MALEÁVEL, MODELO ARTICULÁVEL (DIVERSAS) PRÓTESE PENIANA ESTÉRIL, EM SILICONE, TIPO MALEÁVEL E ATÓXICO, MODELO ARTICULÁVEL N° 9 MM, 10 MM E 11 MM, 12MM E 13MM. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. REGISTRO DA ANVISA. A SOLICITAÇÃO DO TAMANHO DE CADA PRÓTESE SERÁ ENVIADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO HOSPITAL. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PELO FORNECEDOR, UM MEDIDOR PENIANO GRADUADO E AUTOCLAVÁVEL, EM REGIME DE COMODATO NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES DE CIRURGIA UROLÓGICA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES.	UNIDADE	5
43	428889	PROVPPS011409	7790	SONDA EXTRATORA "TIPO N CIRCLE" (NITINOL). SONDA EXTRATORA "TIPO N CIRCLE" (NITINOL) EXTRATOR DE CÁLCULOS DE NITINOL DE 4 FIOS, 1.3F X 120cm COM GAIOLA DE 6mm A 11mm ROTATÓRIA. PARA URETERORRENO FLEXÍVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. REGISTRO DA ANVISA.	UNIDADE	10
44	428881	PROVPPS011415	7005	SONDA TIPO EXTRATORA 1.9FR X 120CM (BASKET TIPO ZERO). - EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. REGISTRO DA ANVISA. - APRESENTAÇÃO: UNIDADE APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UNIDADE	60

LOTE 01

ITEM	CÓD. CATMAT	CÓD. EBSE RH	CÓD. AGHUX	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
------	-------------	--------------	------------	-----------------------------	--------------	---------------------------

45	457565	SEI/SEDE - 23511594 - Formulário de Alteração do CatPPS	404297	CATETER DE DRENAGEM BILIAR INTERNA- EXTERNA. CATETER DE DRENAGEM BILIAR INTERNA-EXTERNA 8 FR. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. REGISTRO DA ANVISA. A SOLICITAÇÃO DO TAMANHO DE CADA CATETER SERÁ ENVIADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO HOSPITAL.	UNIDADE	120
46	457565	SEI/SEDE - 23511594 - Formulário de Alteração do CatPPS	408751	CATETER DE DRENAGEM BILIAR INTERNA- EXTERNA. CATETER DE DRENAGEM BILIAR INTERNA-EXTERNA 8,5FR. MBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. REGISTRO DA ANVISA. A SOLICITAÇÃO DO TAMANHO DE CADA CATETER SERÁ ENVIADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO HOSPITAL.	UNIDADE	120
47	457565	SEI/SEDE - 23511594 - Formulário de Alteração do CatPPS	7437	CATETER DE DRENAGEM BILIAR INTERNA- EXTERNA. CATETER DE DRENAGEM BILIAR INTERNA-EXTERNA 10 FR. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. REGISTRO DA ANVISA. A SOLICITAÇÃO DO TAMANHO DE CADA CATETER SERÁ ENVIADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO HOSPITAL.	UNIDADE	120
48	457565	SEI/SEDE - 23511594 - Formulário de Alteração do CatPPS	404298	CATETER DE DRENAGEM BILIAR INTERNA- EXTERNA. CATETER DE DRENAGEM BILIAR INTERNA-EXTERNA 12 FR. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. REGISTRO DA ANVISA. A SOLICITAÇÃO DO TAMANHO DE CADA CATETER SERÁ ENVIADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO HOSPITAL.	UNIDADE	120

LOTE 02						
ITEM	CÓD. CATMAT	CÓD. EBSERH	CÓD. AGHUX	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
49	455976	EBS05089	404299	CONJUNTO DE DRENAGEM PERCUTÂNEA BILIAR, CATETER POLÍMERO PONTA PIGTAIL, CERCA DE 8 FR X 40 CM, MARCAS RADIOPACAS, COM SISTEMA INTRODUTOR, ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MS.APRS: UNIDADE	UNIDADE	25
50	455974	EBS07421	408753	CONJUNTO DE DRENAGEM PERCUTÂNEA BILIAR, CATETER POLÍMERO PONTA PIGTAIL, CERCA DE 10 FR X 40 CM, MARCAS RADIOPACAS, COM SISTEMA INTRODUTOR, ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MS.APRS: UNIDADE	UNIDADE	25
51	455977	EBS07422	408754	CONJUNTO DE DRENAGEM PERCUTÂNEA BILIAR, CATETER POLÍMERO PONTA PIGTAIL, CERCA DE 12 FR X 40 CM, MARCAS RADIOPACAS, COM SISTEMA INTRODUTOR, ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MS .APRS: UNIDADE	UNIDADE	25
LOTE 03						
ITEM	CÓD. CATMAT	CÓD. EBSERH	CÓD. AGHUX	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
				CATETER DE DRENAGEM PERCUTÂNEA MULTIPROPÓSITO (DIVERSOS). CATETER DE DRENAGEM PERCUTÂNEA MULTIPROPÓSITO 8 FR X 25 CM. EMBALAGEM		

52	468787	EBS08319	405415	PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. REGISTRO DA ANVISA. A SOLICITAÇÃO DO TAMANHO DE CADA CATETER SERÁ ENVIADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO HOSPITAL.	UNIDADE	120
53	455974	EBS11833	408695	CATETER DE DRENAGEM PERCUTÂNEA MULTIPROPÓSITO (DIVERSOS). CATETER DE DRENAGEM PERCUTÂNEA MULTIPROPÓSITO 10 FR X 25 CM. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. REGISTRO DA ANVISA. A SOLICITAÇÃO DO TAMANHO DE CADA CATETER SERÁ ENVIADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO HOSPITAL.	UNIDADE	120
54	455977	SEI/SEDE - 23511594 - Formulário de Alteração do CatPPS	408697	CATETER DE DRENAGEM PERCUTÂNEA MULTIPROPÓSITO (DIVERSOS). CATETER DE DRENAGEM PERCUTÂNEA MULTIPROPÓSITO 12 FR X 40 CM. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. REGISTRO DA ANVISA. A SOLICITAÇÃO DO TAMANHO DE CADA CATETER SERÁ ENVIADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO HOSPITAL.	UNIDADE	120

LOTE 04

ITEM	CÓD. CATMAT	CÓD. EBSERH	CÓD. AGHUX	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
				ELETRODO (TIPO ALÇA) BIPOLAR MTP DE RESSECÇÃO. ELETRODO BIPOLAR MTP (TIPO ALÇA) DE RESSECÇÃO BIPOLAR, REF.: 011160-01, PARA UROLOGIA, RESSECÇÃO DA PRÓSTATA, CORTE E COAGULAÇÃO DUAS HASTES, GUIA 24/26 CH, CÓDIGO DE COR AMARELO. PARA USOS DE ELEMENTOS DE TRABALHO KARL STORZ 26040DB/EB E 27040DB/EB E ENDOSCÓPIOS 12°		

55	463017	EBS06454	5457	26105FA/27005FA E ENDOSCÓPIO DE 30° 26105BA/27005BA, ESTÉRIL.COMPATÍVEL COM RESSECTOSCÓPIO NR 24 E/OU 26 FR. O FORNECEDOR DEVERÁ CEDER EM CARÁTER DE COMODATO PARA USO DO MATERIAL: FONTE DE ENERGIA BIPOLAR E O INSTRUMENTAL PERMANENTE (KIT RESSECTOSCÓPIO, ÓTICA, ELEMENTO DE TRABALHO, MANDRIL, CAMISA DE FLUXO CONTÍNIO E CABOS DA FONTE DE LUZ E DA FONTE DE ENERGIA COMPATÍVEIS).	UNIDADE	90
56	463020	EBS06455	5458	ELETRODO (TIPO BOLA) BIPOLAR MTP DE RESSECÇÃO. ELETRODO BIPOLAR MTP (TIPO BOLA) DE RESSECÇÃO BIPOLAR, REF.: 011156-01, PARA UROLOGIA, RESSECÇÃO DA PRÓSTATA, DUAS HASTES, GUIA24/26 CH CÓDIGO DE COR AMARELO, PARA USO DE ELEMENTOS DE TRABALHO 26040DB/EB E 27040DB/EB. COMPATÍVEL COM RESSECTOSCÓPIO NR 24 E/OU 26 FR. O FORNECEDOR DEVERÁ CEDER EM CARÁTER DE COMODATO PARA USO DO MATERIAL: FONTE DE ENERGIA BIPOLAR E O INSTRUMENTAL PERMANENTE (KIT RESSECTOSCÓPIO, ÓTICA, ELEMENTO DE TRABALHO, MANDRIL, CAMISA DE FLUXO CONTÍNIO E CABOS DA FONTE DE LUZ E DA FONTE DE ENERGIA COMPATÍVEIS).	UNIDADE	20

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Habilitação - Qualificação Técnica:

5.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

5.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

5.1.3. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

5.1.3.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976](#).

5.1.3.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

5.1.3.3. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

5.1.3.4. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

5.1.3.5. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados

com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

5.2. Proposta:

5.2.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- c) Prazo de validade;
- d) Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;
- e) Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.

5.2.2. Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

5.2.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

5.2.4. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

5.3. Amostras:

5.3.1. Rege o presente tema a Norma Operacional - SEI nº 4/2023/DAI-EBSERH que dispõe sobre o procedimento de análise de amostras. O normativo foi publicado no [Boletim de Serviço nº 1480](#), de 19 de janeiro de 2023.

5.3.2. O Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes-UFAL-EBSERH se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3.3. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

5.3.4. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite por parte da Equipe de Planejamento da contratação.

5.3.5. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

5.3.6. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo 01 (uma) unidade de cada item do produto, sendo necessária a apresentação da embalagem original, conforme comercializada.

5.3.7. A análise das amostras será realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com o apoio da Equipe Técnica de Suporte à EPC, quando constituída.

5.3.8. Caso necessário, o Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes-UFAL-EBSERH se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

5.3.9. As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:

- a) "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;
- b) Licitação: número da licitação e do item a que se refere;
- c) Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- d) Representante: nome, telefone e e-mail.

5.3.10. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais, contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.

5.3.11. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa (quando for o caso), que deverá estar em conformidade com a amostra.

5.3.12. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico licitacoes@hupaa.edu.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.

5.3.13. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Itens enviados;
- d) Telefone para contato;
- e) Número do Pregão;
- f) Data do envio.

5.3.14. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente

quanto para os profissionais durante o seu uso.

5.3.15. Serão avaliados os seguintes quesitos:

a) Dentre as características físicas, será avaliado a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção, conforto, radiopacidade, hidrorrepelência, biocompatibilidade, trama, textura, adesividade, pressão, número de vias, identificação de vias, sistemas de conexões/ajustes e de controle de fluxo, vedação, flexibilidade, janelas. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos (p. ex. amido), odor, impurezas, desprendimento de fios, abrasividade, corrosão, peças acessórias, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.

b) Dentre as características de desempenho técnico, será avaliado sua funcionalidade, no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio e higienização; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros quando aplicável.

c) Dentre os requisitos legais, será avaliado o atendimento a legislação no que se refere a Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas, certificados de boas práticas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição acidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.

5.3.16. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou mesmo nas filiais Ebserh onde existe controle de qualidade de materiais.

5.3.17. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

5.3.18. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pelo Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes-UFAL-EBSERH e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

5.3.19. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

5.3.20. As amostras poderão ser avaliadas por grade.

5.3.21. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação.

5.3.22. As amostras colocadas à disposição do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes-UFAL-EBSERH serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

5.3.23. O endereço para envio das amostras é **Avenida Lourival Melo Mota - S/N - Tabuleiro do Martins - Maceió - Alagoas - CEP 57.072-900**, aos cuidados da **Unidade de Compras e Licitações**.

5.3.24. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do material.

5.3.25. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

5.3.26. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

5.3.27. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail **licitacoes@hupaa.edu.br**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise das mesmas. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias úteis no endereço onde foram entregues, a contar da data de solicitação de devolução. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas pela Administração.

5.4. Adesão

5.4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Hospital da Rede EBSEH que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 11.462/2023.

6. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP

6.1. A Equipe de Planejamento da Contratação certificou-se que não há IRPs em andamento nos termos do Art. 10 do Decreto 11.462/2023.

7. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

7.1. Em relação ao Termo de Referência, cujo objeto é a aquisição de **OPME (CIRURGIA GERAL, UTI, PLÁSTICA, VASCULAR, UROLOGIA E OUTROS)**, visando atender as necessidades do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes - HUPAA/UFAL/EBSEH, informamos a Vossa Senhoria que constam no respectivo termo alguns itens cujos valores totais estimados encontram-se abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o que leva à aplicação dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às ME/EPP's.

7.2. Todavia, CONSIDERANDO o que estabelece os incisos II e III do artigo 49 do mesmo diploma (in verbis):

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

7.3. Assim, considerando que o histórico das nossas aquisições, feitas através de sistema de registro de preços e pregões eletrônicos convencionais, demonstra claramente que a aplicação da exclusividade para as empresas ME/EPP não representa vantagem para a nossa instituição, visto que os recentes pregões eletrônicos realizados neste hospital no decorrer do ano, destinados a aquisição de mesmo objeto, cujos editais contemplaram o exigido no artigo 48 da Lei n.º 123/2006, inúmeros itens ficaram desertos ou foram cancelados pelo pregoeiro, em função do alto valor ofertado pelos licitantes ME/EPP, muito acima dos valores referenciais, acarretando prejuízo para a Administração, conforme descrito no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014;

7.4. Considerando que não é do conhecimento desta Unidade a existência, em “nosso mercado local”, de fornecedores competitivos que se enquadrem como microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), e que sejam capazes de cumprir todas as exigências estabelecidas no referido instrumento convocatório, conforme inciso II do artigo 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014;

7.5. Considerando o alto valor apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte nos pregões eletrônicos realizados pelo Hospital, uma vez que as ME/EPP's dificilmente podem concorrer com a estrutura organizacional e logística, e ainda com os valores propostos pelas empresas de porte superior. Cabe salientar ainda que a falta de manutenção das condições de habilitação durante todo o processo de licitação, na maioria das vezes por parte das ME/EPP, implica no impedimento de contratar podendo acarretar desabastecimento do Hospital, restando clara à desvantajosidade para a Administração, conforme descrito no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014; e

7.6. Considerando ainda que os materiais especificados visa a aquisição e/ou renovação de equipamentos do HUPAA, que irão suprir a demanda das diversas unidades usuárias do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes-UFAL/EBSERH, visando manter o pleno funcionamento de suas atividades e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos nossos usuários, conforme descrito no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014;

7.7. Logo, levando em consideração as razões aqui mencionadas, e visando evitar a ocorrência de novos prejuízos na aquisição do objeto em comento, solicitamos que não seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à cláusula de exclusividade para empresas ME/EPP, quanto aos itens cujo valor total estimado seja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tornando, dessa forma, ampla a participação das empresas existentes no mercado.

8. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. A forma de fornecimento será detalhada no Item 11. Modelo de Execução do Objeto.

9. VALIDADE

9.1. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

9.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços renova os quantitativos a serem adquiridos.

10. FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. A Contratante emitirá Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

11.1.1. A Contratante emitirá Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos contratados, conforme edital.

11.1.2. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

11.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

11.1.2.2. A Contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;

11.1.2.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para a equipe de fiscalização, para o endereço eletrônico **uace.hupaa-ufal@ebserh.gov.br**, contendo:

- a) Número do Documento Fiscal;
- b) Data de emissão do Documento Fiscal;
- c) Data prevista para entrega.

11.2. Prazos de entrega:

11.2.1. O prazo de entrega dos materiais será de **20 (vinte)** dias corridos, sendo contado após recebimento da **Nota de Empenho**.

11.2.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque - UACE do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes - HUPAA/UFAL/EBSERH, localizada na Avenida Lourival Melo Mota - S/N - Tabuleiro do Martins - Maceió - Alagoas - CEP 57.072-900, no horário de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00min e das 13h00 às 16h00min.

11.3. Condições de entrega:

- 11.3.1. É vedada a troca de marca sem solicitação prévia por parte do fornecedor e avaliação da área técnica.
- 11.3.1.1. Para eventual troca de marca, o fornecedor deverá encaminhar e-mail para **uace.hupaa-ufal@ebserh.gov.br**, com a identificação do número do pregão e o número do item. Deverá enviar justificativa para troca da marca, o catálogo da nova marca ofertada e o Registro ANVISA (se for aplicável);
- 11.3.1.2. O fornecedor deverá demonstrar a equivalência ou superioridade técnica e operacional do novo produto ofertado; a equivalência de preço (manutenção da “vantajosidade” da proposta); e a não afetação das condições essenciais do contrato, de modo que a essência do objeto licitado seja mantida (inocorrência de descaracterização do objeto);
- 11.3.1.3. O aceite da troca de marca poderá ser em caráter excepcional somente para a entrega de uma nota de empenho ou em caráter permanente para o saldo do pregão, a depender da avaliação técnica;
- 11.3.2. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
- 11.3.3. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses ou para produtos com validade total inferior a 18 (dezoito meses), apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.
- 11.3.4. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.
- 11.3.5. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.
- 11.3.6. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pela contratante contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque
- 11.3.7. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.
- 11.3.8. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.
- 11.3.9. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.
- 11.3.10. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da contratante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.
- 11.3.11. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.
- 11.3.12. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).
- 11.3.13. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.
- 11.3.14. Os materiais recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância.
- 11.3.15. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.
- 11.3.16. **No caso das OPME que possuírem conjunto de componentes com tamanhos variados, o fornecedor deverá disponibilizar o conjunto de componentes de tamanhos variados (de acordo com a tabela enviada pelo HUPAA), bem como o instrumental necessário para o adequado uso, sendo a cessão em regime de comodato ou cessão gratuita.**

11.4. **Recebimento provisório:**

- 11.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Anexo I - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 11.4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 11.4.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.
- 11.4.4. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade, notificações no vigihosp e/ou alertas de tecnovigilância e farmacovigilância.
- 11.4.5. Para entrega de lotes com validades inferiores as previstas no edital e/ou contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.

11.5. **Recebimento definitivo:**

11.5.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.5.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo II - Termo de Recebimento Definitivo.

11.5.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

11.5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.5.5. Podendo no recebimento definitivo, a carga ser recusada pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP), tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do contrato, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos no edital do processo licitatório.

11.5.6. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

11.5.7. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo ao fornecedor para solução do problema. Caso o fornecedor não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do edital/contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) deverá proceder com a instrução de pagamento da nota fiscal ao fornecedor, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

11.5.8. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

12. **COMODATO**

12.1. Para o fornecimento dos materiais referentes aos itens **6, 7, 8, 33, 35, 36, 37, 42, 55 e 56** especificados neste Termo, será exigida a cessão gratuita em regime de comodato dos acessórios/equipamentos:

a) **Itens 06, 07 e 08 - Clipador;**

b) **Item 33: Fonte de energia e o instrumental permanente (KIT RESSECTOSCÓPIO, ÓTICA, ELEMENTO DE TRABALHO, MANDRIL, CAMISA DE FLUXO CONTÍNUO E CABOS DA FONTE DE LUZ E DA FONTE DE ENERGIA COMPATÍVEIS).**

c) **Itens 35 e 37: 1 (um) URETERORRENOSCÓPIO SEMI-RÍGIDO, 1 (uma) Fonte de laser instrumental permanente ótica e cabos da fonte de luz e da fonte de energia (cessão por demanda cirúrgica), sem qualquer ônus para o HUPAA/EBSERH.**

d) **Item 36: 2 (dois) URETERORRENOSCÓPIO FLEXÍVEL DIGITAL, 1 (um) URETERORRENOSCÓPIO SEMI-RÍGIDO, 1 (uma) Fonte de laser instrumental permanente ótica e cabos da fonte de luz e da fonte de energia (cessão por demanda cirúrgica), sem qualquer ônus para o HUPAA/EBSERH.**

- É de responsabilidade da empresa realizar a esterilização dos ureterorrenoscópios flexíveis digitais após a conclusão de cada procedimento cirúrgico.
- Quando houver necessidade de utilização do ureterorrenoscópio em uma nova cirurgia, o responsável Técnico do Centro Cirúrgico deverá entrar em contato previamente com a empresa, informando a data do procedimento e a necessidade do material.
- A empresa deverá disponibilizar **dois (02) ureterorrenoscópios flexíveis digitais esterilizados e prontos para uso**, sendo um destinado ao procedimento cirúrgico e outro mantido como **reserva (backup)**, para utilização imediata em caso de falha, defeito ou quebra do primeiro equipamento.
- Após a realização do procedimento, caberá à empresa o recolhimento dos ureterorrenoscópios utilizados, a execução da esterilização adequada e a manutenção dos equipamentos em condições de uso, permanecendo à disposição do hospital conforme novas solicitações.

e) **Item 42: Medidor peniano graduado e autoclavável.**

f) **Itens 55 e 56: Fonte de energia bipolar e o instrumental permanente (ressectoscópio, ótica e cabos da fonte de luz e da fonte de energia compatíveis).**

12.2. Os acessórios/equipamentos deverão:

12.2.1. Conter/acompanhar todos os cabos, conexões e acessórios ou quaisquer outros componentes indispensáveis ao funcionamento solicitado.

12.2.2. Apresentar para todos os equipamentos, nos quais sejam pertinentes, o Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

12.3. A empresa vencedora do item deverá garantir a funcionalidade do equipamento durante o período de vigência do Pregão eletrônico, sem ônus adicional para o Hospital Universitário Professor Alberto Antunes/HUPAA-UFAL.

12.4. É de responsabilidade do fornecedor a troca/substituição dos acessórios/equipamentos, quando for o caso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.5. O fornecedor ganhador assume o compromisso de treinar a equipe quanto a utilização dos acessórios/equipamentos em comodato, bem como de fornecer manual de operação na língua portuguesa com as instruções necessárias e suficientes para orientação do usuário em relação ao uso correto e seguro.

12.6. A disponibilização dos acessórios/equipamentos ocorrerá conforme demanda do HUPAA.

12.7. A empresa vencedora do **lote 4** deverá enviar:

12.7.1. Certificado de manutenção preventiva;

12.7.2. Certificado de Calibração;

12.7.3. Certificado de segurança elétrica;

12.7.4. Certificado de validação/Qualificação (quando necessário);

12.7.5. Cronograma de Preventiva/Calibração/Segurança elétrica;

12.7.6. NF de aquisição para comprovação e cadastro do equipamento no sistema GETS do HUPAA;

12.7.7. Os equipamentos, obrigatoriamente, devem ser novos ou com no máximo 02 (dois) anos de uso;

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes das ARP consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

13.2. Nos termos do art. 161, *caput*, do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

13.3. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

13.4. A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

13.5. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

13.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 20º (vigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

14.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

14.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

14.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

14.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.11. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6/ 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

14.13. Índice de Medição de Resultados - IMR

14.13.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos materiais, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Tabela 2 - Índice de Medição de Resultados - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos materiais	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos materiais no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias corridos, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho:
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho Documento com o registro da entrega dos materiais na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos materiais) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos materiais realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022= 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura da ata de registro de preços
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos materiais: 100% do valor da Ordem de Fornecimento b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. O atraso de até 10 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.
Caso a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a	

Observações	parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa
--------------------	--

15. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

15.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

15.2. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

16.1. Critério de julgamento:

16.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário para os Itens 01 a 44 e pelo menor preço global por lote para os Lotes 01 a 06, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

16.2. Modo de disputa:

16.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto e fechado**.

16.3. Intervalo entre lances:

16.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

16.4. Condições de participação:

16.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

a) as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;

e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh: (...)

VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

16.5. Condições de habilitação:

16.5.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

16.5.1.1. Habilitação jurídica:

16.5.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.5.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.5.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.5.1.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.5.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.5.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

16.5.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

16.5.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

16.5.1.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

16.5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.5.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.5.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

16.5.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

16.5.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

16.5.1.3.1. De acordo com o previsto no Edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS

17.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

17.2. Os valores estimados da contratação foram estabelecidos mediante ampla pesquisa de preços realizada segundo os parâmetros estabelecidos na Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH.

17.3. O valor máximo aceitável para cada item da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, nos termos do art. 15, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

18.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

18.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

18.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

18.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

18.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

18.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

19.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

19.2.1. Fica estabelecido a obrigação do fornecedor em disponibilizar um orientador técnico exclusivamente para esta função, caso haja necessidade de uso ou montagem da OPME no estabelecimento de saúde.

19.2.2. Fica previsto a obrigação do fornecedor em capacitar a equipe de profissionais do estabelecimento de saúde, para a correta utilização das OPME.

19.2.3. Conforme recomendação no item 3.4 do Manual de Boas Práticas de Gestão das OPME do Ministério da Saúde fica previsto a responsabilidade do fornecedor em realizar a troca de componentes não utilizados, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia.

19.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

19.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante, independentemente de culpa ou de dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

19.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

19.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 19.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 19.8. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.
- 19.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 19.10. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.
- 19.11. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), deve cumprir o seguinte:
- 19.11.1. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;
- 19.11.2. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 19.11.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
- 19.11.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 19.11.5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 19.11.6. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
- 19.11.7. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;
- 19.11.8. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 19.11.9. comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;
- 19.11.10. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;
- 19.11.11. encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa a Contratada que:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; e
 - e) cometer fraude fiscal.
- 20.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:
- 20.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 20.2.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 20.2.1.2. **Multa:**
- a) 0,5% (um décimo por cento) até 30 % (trinta) por dia sobre o valor anual contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - b) 0,1% (um décimo por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor anual contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) 0,1% (um décimo por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor anual contratado em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - d) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor anual contratado por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 20.3. Para fins de dosimetria na aplicação de Sanção Administrativa de multa será utilizada a **tabela 20.9.**
- 20.4. **Suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, caso o fornecedor:

- I - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV - convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o Contrato;
- V - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- VI - apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- VII - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- VIII - não mantiver a proposta;
- IX - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

20.4.0.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

20.4.1. As sanções previstas nos subitens 20.2.1.1. e 20.2.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

20.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

20.4.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.4.4. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

20.4.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

20.4.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

20.4.7. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.4.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

20.4.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.7. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

20.8. Para fins de dosimetria na aplicação de Sanção Administrativa será utilizada a seguinte tabela:

20.9. Dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar, contratar e multas:

Irregularidade

Sanção

Pena - Impedimento do direito de licitar e

Fraudar na execução do contrato.	contratar com a Ebserh pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Comportar-se de modo inidôneo.	Pena - Impedimento do direito de licitar e contratar com a Ebserh pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Cometer fraude fiscal.	Pena - Impedimento do direito de licitar e contratar com a Ebserh pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Atraso na entrega dos produtos ou serviços após recebimento da Nota de Empenho, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos e que não tenha causado desabastecimento para a Contratante.	Pena: Advertência escrita, registrada no SICAF.
Atraso na entrega dos produtos ou serviços a partir do 1 (primeiro) dia de atraso, contados a partir do primeiro prazo estipulado em edital e seus anexos.	Pena: Multa moratória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,5% (meio por cento) ao dia, por no máximo 30 dias, de atraso na entrega de objetos constantes na respectiva Nota de Empenho - NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções.
Atraso na entrega dos produtos ou serviços a partir do 31 (trigésimo primeiro) dia de atraso, contados a partir do primeiro prazo estipulado em edital e seus anexos.	Pena: Multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções.
Atraso na entrega dos produtos ou serviços a partir de 61 (sexagésimo primeiro) dia, contados a partir do primeiro prazo estipulado em edital e seus anexos.	Pena: Impedimento do direito de licitar e contratar com a Ebserh, pelo período de 3 (três) meses. Caso o atraso superar os 61 dias, será aplicada também a proporcionalidade de 3 (três) dias de impedimento de licitar por cada dia a mais de atraso, ficando limitado a aplicação da penalidade em no máximo 24 meses. Sem prejuízo das demais sanções
Reincidência em atrasos.	Pena: Por reincidências será aplicada multa de até 20% sobre o valor da parcela, não podendo a somatória das multas ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
Por inexecução total do objeto.	Pena: Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções.
Por recusar-se a retirar ou receber a respectiva Nota de Empenho, assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato de locação ou o Contrato de Comodato.	Pena: Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções.
Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial.	Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
Deixar de manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação	Pena - Impedimento do direito de licitar e contratar com a Ebserh pelo período de 2 (dois) meses.
Por causar prejuízos a administração.	Pena: Impedimento de licitar e contratar com a Ebserh com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

20.10. As penas previstas para as sanções aplicadas podem ser reduzidas nos seguintes casos:

20.10.1. Irregularidades que não tenham acarretado prejuízos significativos e que não tenham causado interrupções nos serviços prestados pela Contratante;

20.10.2. Irregularidades em que a CONTRATADA tenha promovido ações efetivas para solucionar ou minimizar os impactos causados por sua ação.

20.11. Nos casos em que seja a primeira ocorrência de irregularidade da CONTRATADA junto a CONTRATANTE, e caso não tenha acarretado prejuízos significativos e que não tenha causado desabastecimento para a CONTRATANTE.

20.12. Casos omissos não descritos serão analisados e sugerida a aplicação de penalidades a autoridade competente do HUPAA-UFAL/Ebserh.

20.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. A Ebserh, nos termos da legislação vigente, poderá, em caso de inadimplemento das obrigações contratuais por parte da contratada, proceder ao protesto em cartório dos títulos ou documentos que comprovem a dívida.

21. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

21.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido neste Termo de Referência ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

22. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

22.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

23. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

23.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

23.2. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)

II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

23.3. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

23.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

23.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

23.6. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

23.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

24. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

24.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

24.2. Durante a vigência das atas de registro de preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, nos termos do [Decreto nº 11.462/2023](#), cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), caso necessário.

24.3. O índice de reajuste, em sentido estrito, a ser aplicado é o IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

24.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo

24.6. Caso o fornecedor venha pleitear solicitação de reequilíbrio econômico financeiro da contratação que poderá ocorrer por reajuste em sentido estrito, repactuação ou revisão, deve ser juntado no pedido a planilha de formação de preços da época da elaboração da proposta, bem como a planilha de formação de preço da época da solicitação de reequilíbrio econômico financeiro.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá somente no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do art. 17º do Decreto nº. 11.462/2023.

26. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

26.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

26.2. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio para aumentar a competitividade e possibilitar que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar, possam participar do processo licitatório.

26.3. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

- 26.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 26.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;
- 26.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- 26.3.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, [com o acréscimo de%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 26.3.5. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira.
- 26.3.6. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;
- 26.3.7. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;
- 26.3.8. no caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

27. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

27.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

28. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

28.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

28.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

29. MATRIZ DE RISCOS

29.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

30. ANEXOS

- 30.1. Anexo I - Termo de Recebimento Provisório (SEI nº 55285448)
- 30.2. Anexo II - Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº 55285471)
- 30.3. Anexo III - Estudo Técnico Preliminar Simplificado (SEI nº 55284961)

Referência: Processo nº 23540.001008/2025-48 SEI nº 56500667